



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 330 / 2009

“CRIA PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E SANIDADE ANIMAL “CURRAL BONITO”, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de São Sebastião da Vargem Alegre(MG) o Programa Municipal de Inseminação Artificial e Sanidade Animal, denominado “CURRAL BONITO”.

Art. 2º - O Programa Municipal de Inseminação Artificial e Sanidade Animal “CURRAL BONITO”, será gerenciado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos Cursos realizados na Associação dos Produtores Rurais de São Sebastião da Vargem Alegre –APRUSSVA, bem como o pagamento dos Professores e Monitores vinculados ao IFET (Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia) – FUNDEP-RP (Fundação de Apoio ao Ensino Tecnológico e Profissionalizante de Rio Pomba, serão custeadas pela Companhia Brasileira de Alumínio –CBA e Instituto Votorantim, programadas e acompanhadas pela APRUSSVA (Associação dos Produtores Rurais de São Sebastião da Vargem Alegre).

Art. 4º - A APRUSSVA colocará à disposição do Programa Municipal de Inseminação Artificial e Sanidade Animal:

- I – Botijão de Sêmen de sua propriedade e local adequado para sua conservação.
- II – Salão de Convenção para reunião com os pecuaristas que aderirem ao Programa.
- III – Linha telefônica para recebimento de ligações à cobrar, do Produtor Rural para solicitar atendimento e/ou inseminação.
- IV – Coordenadora da APRUSSVA, para recebimento das ligações e encaminhamento dos pedidos de atendimento e/ou inseminação, bem como fazer todas as anotações, registros, arquivos e controle do Programa Municipal de Inseminação Artificial e Sanidade Animal, que será acompanhado e supervisionado pelo Secretário Municipal de Agricultura.
- V – Conselheiros e associados que contribuam para divulgação e comunicação social do Programa.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal custeará:

- I – Transporte para alunos inscritos nos cursos realizados na APRUSSVA, realizados aos sábados na sede da APRUSSVA.
- II – Doação de até 1.000 (mil) doses de Sêmen.
- III – Veículo para visita de técnicos do Programa às propriedades rurais.
- IV – Contratação de 2 (dois) funcionários para atendimento ao pecuarista e inseminação de animais.
- V – Divulgação do Programa Municipal de Inseminação Artificial e Sanidade animal.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – Realização de Campanha de Vacinação Animal, visando a prevenção e vacinação contra a Brucelose e Tuberculose animal.

Art. 6º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES, A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

São Sebastião da vargem Alegre, 23 de junho de 2009.

Eloiz Massi
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE EM LIVRO PRÓPRIO.

São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 23 de junho de 2009.

CARLOS ALBERTO CRUZATO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda